



Boletim de Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Vice - Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDES

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 056 (CINQUENTA E SEIS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....002

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....005

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

DDRH.....016

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

GMA.....017

SEÇÃO III

PARTE 1

DECISÕES E RESOLUÇÕES

CEP.....018

SEÇÃO IV

EDITAIS

ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO.....053

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE:

ESPECIALIZAÇÃO MBA - MARKETING EMPRESARIAL.....054

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.005417/08-35

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Thinkers Comunicação Otimizada Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

DATA: 28 de maio de 2008.

RESOLUÇÕES: CEP Nº. 193/2008.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **FLÁVIO MARTINO DOS SANTOS**, Sócio da Thinkers Comunicação Otimizada Ltda.

Publique-se

VALERIA MARQUES PAULSEN
Assistente em Administração – SAT/GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.004790/08-79

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 15 de maio de 2008.

RESOLUÇÕES: CEP Nº. 188/2008.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **CLEUBER MELOTTI**, Presidente do Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental.

Publique-se

EDILÉIA SOARES PEREIRA GONÇALVES
Assistente em Administração – SAT/GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.002488/08-86

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 15 de maio de 2008.

RESOLUÇÕES: CEP Nº. 185/2008.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF, **CARLOS ROBERTO HESPANHOL** e **MICHELE LEÃO DA CUNHA**, ambos, Procuradores da Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Publique-se

VALERIA MARQUES PAULSEN
Assistente em Administração – SAT/GAR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº. 37.882 de 12 de março de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.054661/07-41,

RESOLVE:

1- **Retificar** a portaria de pensão nº. 37.719, de 16 de janeiro de 2008, que concedeu pensão vitalícia a **VANDA MARIA DE CARVALHO SCHNEIDER**, onde se lê: Padrão de Vencimento 16, **leia-se: Padrão de Vencimento 15.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 38.133 de 15 de maio de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.070267/07-50,

RESOLVE:

1- **Retificar**, em parte, a Portaria nº. 37.333, de 06/09/07, publicada no DOU de 24/09/07, que concedeu aposentadoria ao servidor **LUIZ CARLOS FRANCO**, matrícula SIAPE nº. 308998, ocupante do cargo de Mestre de Edificações e Infra-estrutura, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, para alterar o nível de capacitação, **que passa a ser nível de capacitação III.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

PORTARIA Nº. 38.220 de 10 de junho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.000766/08-61,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria nº. 24.996, de 07/11/97, publicada no DOU de 14/11/97, que concedeu aposentadoria ao servidor **JAMIL BORGES**, matrícula SIAPE nº. 0305175, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente ao fundamento legal, que passa a ser nos termos do artigo 186, inciso III, alínea a, da Lei n.º 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, com a vantagem do artigo 192 inciso II da referida Lei, devendo ser observada a prescrição quinquenal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.306 de 27 de junho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.000174/05-04,

RESOLVE:

1- **Conceder** Pensão Vitalícia, a **BIANCA BENEVENTO DESPINOY VALLADARES**, no percentual de 100%, na qualidade de separada judicialmente com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor **RAFAEL DE MENDONÇA VALLARES**, matrícula SIAPE nº. 0312235, no cargo de Assistente em Administração – Classe B – Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 10/02/1991, com fundamento na alínea “b”, inciso I do artigo 217 da Lei n.º. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei n.º. 10.887/04, **com efeitos financeiros a partir de 25/10/2004.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.348 de 30 de junho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.006136/2008-08,

RESOLVE:

1- **Conceder** Pensão Vitalícia a **MARIA DA APARECIDA GONÇALVES VEIGA**, no percentual de 100%, na qualidade de viúva do ex-servidor LUIZ PAULO DOS SANTOS VEIGA, matrícula SIAPE nº. 304177, aposentado no cargo de Auxiliar de Laboratório, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação I - Padrão de Vencimento 15, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 05/06/2008, com fundamento na alínea “a” e inciso I do artigo 217 da Lei nº. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.378 de 10 de julho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.078796/08-22,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **HERVE ROGERIO DAS DORES**, matrícula SIAPE nº. 0304277, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, código 701257, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, código de vaga 0234069, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 26%(vinte e seis por cento)**, com a vantagem do artigo 34, parágrafo 1º, da Lei n.º 4.345, de 26/06/64, com a alteração dada pela Lei n.º 6.786, de 26/05/80.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.379 de 10 de julho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.031357/07-25,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARIA DO CARMO FREITAS BRIGGS**, matrícula SIAPE nº. 0303571, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, código 60001, Classe Associado, nível 02, da carreira de Magistério Superior do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº. 41/03, código de vaga 0233593, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 19%(dezenove por cento)**, com as Gratificações de Atividade Executiva, a Temporária de Magistério Superior e a vantagem do artigo 34, parágrafo 2º, da Lei n.º 4.345, de 26/06/64 com a alteração dada pela Lei n.º 6.786 de 26/05/80, equivalente a 5/10(cinco décimos).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 38.382 de 11 de julho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.010421/08-15,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARCOS BARBOSA GRILO**, matrícula SIAPE nº. 0306344, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, código 60001, Classe Adjunto, nível 04, da carreira de Magistério Superior do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº. 41/03, código de vaga 0235688, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 23%(vinte e três por cento)**, com as Gratificações de Atividade Executiva e a Temporária de Magistério Superior.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 38.383 de 11 de julho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.030947/08-11,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **LUIZ ALFREDO MACHADO HAMMERLI**, matrícula SIAPE nº. 0307032, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, código 60001, Classe Assistente, nível 04, da carreira de Magistério Superior do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº. 41/03, código de vaga 0236278, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 22%(vinte e dois por cento), com as Gratificações de Atividade Executiva, Temporária de Magistério Superior e a vantagem do artigo 62-A da Lei n.º 8.112/90.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 38.384 de 11 de julho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.053186/07-95,

RESOLVE:

1- **Aposentar** por invalidez **DIOGO TAVARES DE ARAUJO**, matrícula SIAPE nº. 0304142, ocupante do cargo de Técnico em Microfilmagem, código 701248, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 14, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no inciso I, do artigo 40 da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 41/03, código de vaga 237329, **com proventos proporcionais calculados na forma do artigo 1º da lei n.º 10.887/04 correspondentes a 31/35(trinta e um, trinta e cinco avos), cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 18%(dezoito por cento).**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 38.385 de 11 de julho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069. 007127/07-45,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria nº. 27.340, de 213/07/99, publicada no DOU de 19/07/99, que concedeu aposentadoria à servidora **HAYDEE DOS SANTOS SILVA**, matrícula SIAPE nº. 0304612, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente ao fundamento legal, que passa a ser nos termos do artigo 186, inciso III, alínea a, da Lei nº. 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, devendo ser observada a prescrição quinquenal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.386 de 11 de julho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.006895/08-62,

RESOLVE:

1- **Conceder** pensão vitalícia a **LIGIA BENIGNO PEREIRA**, no percentual de 100%, na qualidade de viúva do ex-servidor **LUIZ ROBERTO MONTEIRO SAMPAIO**, matrícula SIAPE nº. 1025222, falecido em 24/06/2008, no cargo de Bibliotecário - Documentalista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 07, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, com fundamento na alínea “a” e inciso I do artigo 217 da Lei nº. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.458 de 17 de julho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.007352/08-62,

RESOLVE:

1- **Alterar** a Lotação do Professor de 3º grau, **MARCELO SILVA SARANDY**, matrícula SIAPE n.º 1545418, do Departamento de Ciências Exatas da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda para o Departamento de Física do Instituto de Física.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 38.459 de 17 de julho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.020660/08-83,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **VANDA VIEIRA DA SILVA FEIJO**, matrícula SIAPE n.º 0139722, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 14, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, código de vaga 0232777, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16%(dezesseis por cento) e a vantagem do artigo 62-A da Lei n.º 8.112/90.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

PORTARIA Nº. 38.460 de 17 de julho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº. 23069.001905/08-73,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO**, matrícula SIAPE nº. 0371785, ocupante do cargo de Bibliotecário/Documentalista, código 701010, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/05, código de vaga 0239332, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 23%(vinte e três por cento), com a VPNI art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA Nº. 38.461 de 17 de julho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.004611/07-12,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria nº. 28.761, de 19/01/01, publicada no DOU de 24/01/01, que concedeu aposentadoria à servidora **VANIR RODRIGUES NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº. 0306818-7, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente ao fundamento legal, que passa a ser nos termos do artigo 8º, incisos I, II, III, alíneas a e b da Emenda Constitucional nº. 20, publicada no DOU de 16/12/98 e artigo 3º da EC nº. 41/03, devendo ser observada a prescrição quinquenal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA Nº. 38.462 de 17 de julho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.006958/08-81,

RESOLVE:

1- **Conceder** pensão temporária, a **THAINA DE LIMA MONTEIRO MEIRA**, no percentual de 100%, na qualidade de filha do ex-servidor **VANDERLEI MONTEIRO MEIRA**, matrícula SIAPE nº. 303577, falecido em 02/06/2008, no cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 12, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, com fundamento na alínea “a” e inciso II, do artigo 217 da Lei nº. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA Nº. 38.466 de 18 de julho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.31079/08-97,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **PEDRO MARTIN RAMIRES**, matrícula SIAPE nº. 0307625, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, código 60001, Classe Adjunto, nível 04, da carreira de Magistério Superior do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº. 41/03, código de vaga 0236793, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 21%(vinte e um por cento), com as Gratificações de Atividade Executiva e a Temporária de Magistério Superior.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.507 de 28 de Julho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Tornar** sem efeito a Portaria nº. 36.169 de 13 de dezembro de 2006, publicada no BS nº. 12, de 22 de janeiro de 2007, seção II, pág. 05, que trata da Alteração de Exercício do Professor Adjunto, **CLÁUDIO ROCHA LOPES**, matrícula SIAPE nº. 1030020, do Departamento de Metalurgia Industrial da Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda para Hospital Universitário Antônio Pedro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.508 de 28 de julho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, aprovado pela Resolução nº. 37 de 17.03.2004, do Conselho de Ensino e Pesquisa;

Considerando o que consta do Processo nº. 23069.007843/08-11,

RESOLVE:

I - **Designar**, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2008, dentre os membros do Colegiado, os Professores **EDUARDO SIQUEIRA BRICK**, Professor de 3º grau - Associado 2, matrícula SIAPE nº. 304076 e **EURICO DE LIMA FIGUEIREDO**, Professor de 3º Grau – Adjunto 4, matrícula SIAPE nº. 303950, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, respectivamente, com mandato de 04(quatro) anos, as funções de Coordenador e Subcoordenador, do **Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e Segurança, em nível de Mestrado e Doutorado**, do Departamento de Ciências Políticas, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

II – Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.510 de 28 de julho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº. 104, de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Processualística e Prática Forense**; e

Considerando o que consta do Processo nº. 23069.020859/2008-10,

RESOLVE:

1- **Designar**, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2008, dentre os eleitos através de listas tríplices, os Professores integrantes da carreira do Magistério Superior, **RONALD EUCÁRIO VILLELA**, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº. 302928 e **DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA**, da classe de Professor Assistente, nível 2, matrícula SIAPE nº. 1213149, ambas do Quadro Permanente da Universidade, para como Chefe e Subchefe, respectivamente, dirigirem, com mandato de 2(dois) anos, o **Departamento de Processualística e Prática Forense**, da Faculdade de Direito – **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

Parte 2:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH, Nº. 85 de 24 de julho de 2008.

Assunto: Remoção por indicação de chefia.

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº. 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº. 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de nº. 23069.008945/07-65,

RESOLVE:

1- **Remover** o servidor **ANTONIO HENRIQUE DE ALCANTARA**, Contínuo, nível de classificação C, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE nº. 1148803, nos termos do item II, alínea “b” da Norma de Serviço nº. 532 de 03/04/2003, do Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges para o Hospital Universitário Antonio Pedro.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANNA PERSIA RODRIGUES BASTOS
Substituta da Direção do Departamento de
Desenvolvimento de Recursos Humanos
#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO SERVIÇO GMA, Nº 05 de 24 de julho de 2008.

EMENTA: Designa Coordenadores de Disciplinas

O Chefe do Departamento de Matemática Aplicada da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores como Coordenadores das Disciplinas no 2º. semestre de 2008, conforme a relação a seguir:

GMA00097 GMA05086	Cálculo Aplicado I	VICTOR CESAR DE AVELLAR DUARTE
GMA00098 GMA06087 GMA06074	Cálculo Aplicado II e Cálculo Dif. e Int. Aplicado II	GABRIEL CALSAMIGLIA MENDLEWICZ
GMA04004 GMA04088	Cálculo Dif. e Int. IV e Cálculo Aplicado III	DENISE DE OLIVEIRA PINTO
GMA04043	Cálculo Dif. e Integral Aplicado I	VICTOR CESAR DE AVELLAR DUARTE
GMA04058	Cálculo Diferencial e Integral VIII	ALTAIR SOUZA DE ASSIS
GMA00108	Cálculo I –A-	CRISTIANE RAMOS R. ARGENTO
GMA00109	Cálculo II –A -	MARLENE DIEGUEZ FERNADEZ
GMA00110	Cálculo II –B	MARIA LUCIA DA SILVA MENEZES
GMA00111	Cálculo III - A-	RIOCO KAMEI BARRETO
GMA04079	Cálculo IV	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA PEREIRA
GMA06071	Equações Diferenciais Aplicadas	VALÉRIA ZUMA MEDEIROS
GMA00099	Equações Diferenciais I	FERNANDO DE AZEVEDO PRADO
GMA00119	História da Matemática I	RONALD PIERRE ALAIN PÉTIN
GMA00115	Matemática Básica	MARLENE DIEGUEZ FERNADEZ
GMA00116	Pré-Cálculo	CRISTIANE RAMOS R. ARGENTO

2- Esta função não é gratificada

Esta DTS entrou em vigor em 03/03/2008

MARIA LÚCIA TAVARES DE CAMPOS
Chefe do Departamento de Matemática Aplicada
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO Nº. 541/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.004067/08-58,

DECIDE: Conhecer do recurso impetrado por **MARIA LEONOR FERNANDES**, referente ao cancelamento da matrícula no Programa de Pós-graduação em Medicina Veterinária, e dar-lhe provimento, considerando o Parecer da Câmara de Ensino.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO Nº. 542/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.005235/08-64,

DECIDE: Conhecer do recurso impetrado por **Bruno Guimarães Marinho**, referente ao Concurso Público para a Classe de Professor Adjunto, área de conhecimento: Farmacologia, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO Nº. 543/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.005213/08-02,

DECIDE: Homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **FARMACOLOGIA**, do Departamento de Fisiologia e Farmacologia, integrante do Instituto Biomédico, no qual foram habilitados os candidatos: CHRISTIANNE BRÊTAS VIEIRA SCARAMELLO (1º lugar); MARCELO COSSENZA PETTEZZONI DE ALMEIDA (2º lugar); BRUNO GUIMARÃES MARINHO (3º lugar); FÁBIO COELHO AMENDOEIRA (4º lugar); ANA PAULA MACHADO DA ROCHA (5º lugar); CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILLARDUCCI FERRAZ (6º lugar); ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS (7º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução nº. 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria
#

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, através das **DECISÕES nº. 544 a 553/2008** pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor da autorização de abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ADJUNTO, para as Áreas de conhecimento, abaixo relacionadas, conforme a seguir:

DECISÃO N.º 544/08.

Área de conhecimento **CIÊNCIAS BIOMÉDICAS**, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, integrante do Pólo Universitário de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.006731/08-35);

DECISÃO N.º 545/08.

Área de conhecimento **ADMINISTRAÇÃO EM ENFERMAGEM E SAÚDE INTEGRAL DO ADULTO E DO IDOSO**, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, integrante do Pólo Universitário de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.006732/08-80);

DECISÃO N.º 546/08.

Área de conhecimento **SAÚDE COLETIVA COM ÊNFASE EM ENFERMAGEM EM ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA MULHER**, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, integrante do Pólo Universitário de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.006733/08-24);

DECISÃO N.º 547/08.

Área de conhecimento **TEORIA E MÉTODO EM CULTURA**, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, integrante do Pólo Universitário de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.006734/08-79);

DECISÃO N.º 548/08.

Área de conhecimento **QUESTÃO SOCIAL CONTEMPORÂNEA E POLÍTICAS SOCIAIS** do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, integrante do Pólo Universitário de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.006735/08-13);

DECISÃO N.º 549/08.

Área de conhecimento **BANCO DE DADOS**, do Departamento de Ciência e Tecnologia, integrante do Pólo Universitário de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.006736/08-68);

DECISÃO N.º 550/08.

Área de conhecimento **ARQUITETURA E REDES DE COMPUTADORES**, do Departamento de Ciência e Tecnologia, integrante do Pólo Universitário de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.006737/08-11);

DECISÃO N.º 551/08.

Área de conhecimento **ESTRUTURA DE DADOS E ALGORÍTMOS**, do Departamento de Ciência e Tecnologia, integrante do Pólo Universitário de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.006738/08-57);

DECISÃO N.º 552/08.

Área de conhecimento **PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO**, do Departamento de Ciência e Tecnologia, integrante do Pólo Universitário de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.006740/08-26);

DECISÃO N.º 553/08.

Área de conhecimento **PESQUISA OPERACIONAL**, do Departamento de Ciência e Tecnologia, integrante do Pólo Universitário de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.006741/08-71);

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria
#

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, através das **DECISÕES nº. 554 a 557/2008** pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor da autorização de abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ASSISTENTE, para as Áreas de conhecimento, abaixo relacionadas, conforme a seguir:

DECISÃO N.º 554/08.

Área de conhecimento **ARQUIVOLOGIA**, do Departamento de Ciência da Informação, integrante do Instituto de Artes e Comunicação Social. (Processo n.º 23069.006728/08-11);

DECISÃO N.º 555/08.

Área de conhecimento **ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA**, do Departamento de Administração, integrante do Pólo Universitário de Volta Redonda. (Processo n.º 23069.006650/08-35);

DECISÃO N.º 556/08.

Área de conhecimento **ECONOMIA E GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**, do Departamento de Engenharia de Agronegócios, integrante do Pólo Universitário de Volta Redonda. (Processo n.º 23069.006729/08-66);

DECISÃO N.º 557/08.

Área de conhecimento **ESTATÍSTICA, CONFIABILIDADE E PESQUISA OPERACIONAL**, do Departamento de Engenharia de Produção, integrante do Pólo Universitário de Volta Redonda. (Processo n.º 23069.006730/08-91);

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 558/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.010761/08-46,

DECIDE: Conhecer do pedido impetrado pelo **Departamento de Engenharia Civil (TEC)**, referente à realização de Concurso Público para contratação de três (03) professores, em Regime de 20 horas semanais, e manifestar-se pelo indeferimento.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria
#

DECISÃO N.º 559/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.001243/08-31,

DECIDE

- 1) Revogar a Decisão CEP n.º 152/2008;
- 2) Não aprovar o aproveitamento de candidatos habilitados no Concurso Público homologado pela Decisão CEP n.º 395/2006, conforme o Parecer da Procuradoria Geral da UFF - PROGER.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria
#

DECISÃO N.º 560/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004608/08-80,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **LÍDIA SILVA DE FREITAS**, lotada no Departamento de Ciência da Informação, **pelo período de 01 de agosto de 2008 a 31 de julho de 2009**, para que possa realizar estágio pós-doutoral, na área de Ciência da Informação, na Faculty of Information and Media Studies (FIMS) da University of Western Ontário (UWO), em London, Ontario, Canadá.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria
#

DECISÃO N.º 561/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006387/08-84,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **RICARDO STAVOLA CAVALIERE**, lotado na Coordenadoria de Pesquisa e Pós-graduação, **pelo período de 03 a 10 de agosto de 2008**, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado “Origens Etnolingüísticas da Pronúncia Brasileira”, do “IX Congresso da Associação Internacional de Lusitanas (AIL)”, a realizar-se na Universidade da Madeira, em Funchal, Portugal.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria
#

DECISÃO N.º 562/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006389/08-73,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **RICARDO STAVOLA CAVALIERE**, lotado na Coordenadoria de Pesquisa e Pós-graduação, **pelo período de 17 a 22 de agosto de 2008**, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “A Corrente Racionalista da Gramática Brasileira no século XIX”, do “XV Congresso Internacional de la Asociación de Lingüística y Filología de America Latina”, a realizar-se em Montevideú, Uruguai.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria
#

DECISÃO N.º 563/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006878/08-25,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **SILVIA HELENA TEDESCO**, lotada no Departamento de Psicologia, **pelo período de 01 de agosto de 2008 a 31 de julho de 2009**, para que possa realizar estágio pós-doutoral, na área de Psicologia, na Université Paris 8, em Paris, França.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria
#

DECISÃO N.º 564/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010863/08-61,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **DOMINGOS DE FARIAS BRITO DAVID**, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica, **pelo período de 22 a 31 de agosto de 2008**, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “LQR. Control of a Bearingless Machine Implemnted with a DSP”, no “International Symposium of Magnetic Bearings”, a realizar-se em Nara, Japão.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

DECISÃO N.º 565/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020572/08-81,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **JOÃO BOSCO HORA GÓIS**, lotado no Departamento de Serviço Social de Niterói, **pelo período de 19 a 28 de julho de 2008**, para que possa participar, apresentando trabalhos, da “34th Global Social Work Congress (IASSW 2008 Congress)”, a realizar-se em Durban, África do Sul.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

DECISÃO N.º 566/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041780/08-14,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **ROSANA JANOT MARTINS**, lotada no Departamento de Físico-Química, **pelo período de 02 a 10 agosto de 2008**, para que possa participar, apresentando os trabalhos intitulados “Temperature Dependence of the Viscosity of Liquids at High Pressures” e “Thermodynamic Modelling of the Rheological Behavior of Four PEG Aqueous Solutions at 298.15 K and 0.1 MPa”, da “20th International Conference on Chemical Thermodynamics – 20th ICCT”, a realizar-se em Varsóvia, Polônia.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria
#

DECISÃO N.º 567/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007046/08-26,

DECIDE: Homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **LOGÍSTICA, MATERIAIS E OPERAÇÕES**, do Departamento de Administração, integrante da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, no qual foram habilitados os candidatos: **AURÉLIO LAMARE SOARES MURTA** (1º lugar); **JOÃO LUÍS ALVES PINHEIRO** (2º lugar); **AGLIBERTO ALVES CIERCO** (3º lugar); **CARLOS B]NAVARRO FONTANILHAS** (4º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria
#

DECISÃO N.º 568/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

DECIDE: Homologar o resultado final da Eleição para Escolha de Representantes Docentes na Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, conforme consta a seguir:

1º e 2º Graus

Titular

Suplente

MARIA CRISTINA VAZ TAVARES

FÁTIMA PEREIRA PICANÇO

3º Grau

Titular

Suplente

FERNANDO ANTONIO SANTOS BEIRIZ

JORGE FERNANDES DE MORAIS

MARIA DA GRAÇAS A. SAMPAIO

RITA DE CÁSSIA MARTINS MORAIS

CAUBY ALVES DA COSTA

LUIZ ANTONIO B. DE ANDRADE

LUCELINDA SCHRAMM

TEREZA CRISTINA ALMEIDA FRAGA

MARLI RODRIGUES TAVARES

MÁRIO HENRIQUE PINTO ROMÃO

ROBERTO CARLOS ALVIM CID

NOEMY CARDOSO

CARLOS EDUARDO FELLOWS

RENATO BASTOS GUIMARÃES

MARIA EMÍLIA X. GUIMARÃES

JÜRGEN F. STILCK

FERNANDES LIMA

JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN

GERALDA FREIRE MARQUES

LUCIA HELENA G. DE L. TAVARES

MARIA LUCIA PONTUAL BRAGA

JOSÉ GERALDO FRANCO MEXAS

JOSÉ HENRIQUE VALENTIM

MAUDETH PI BRAGA

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 194/08.

EMENTA: Ratificação do Convênio entre a **UFF e Cor Brasil Indústria e Comércio Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 101/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.005419/08-24

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 28/05/2008, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Cor Brasil Indústria e Comércio Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de junho de 2008

* * * * *

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em Exercício
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 195/08.

EMENTA: Aprova transformação do Departamento de Educação Física e Desportos em Instituto.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041336/08-07,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da transformação, pelo Conselho Universitário, do Departamento de Educação Física e Desportos (GEF) em **Instituto de Educação Física da Universidade Federal Fluminense - UFF**.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 196/08.

EMENTA: Criação do Curso de Graduação em Serviço Social do Pólo Universitário de Rio das Ostras - PURO

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000246/08-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Graduação em Serviço Social do Pólo Universitário de Rio das Ostras – PURO**.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Presidente em Exercício
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 197/08.

EMENTA: Estabelece o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Produção Cultural de Rio das Ostras.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050679/07-73,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo Pleno do **Curso de Graduação em Produção Cultural de Rio das Ostras** compreende conteúdos, disciplinas e atividades obrigatórias e disciplinas e atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas e atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

CONTEÚDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Fundamentos das Artes	1.1- Fundamentos do Teatro 1.2- Fundamentos da Literatura 1.3- Teoria da Arte 1.4- Fundamentos da Música 1.5- Fundamentos das Artes Plásticas 1.6- Fundamentos da Dança 1.7- Fundamentos das Artes Audiovisuais 1.8- Ética e Estética I 1.9- Direção Artística 1.10- Arte e Pensamento
2- Teoria e Método em Cultura	2.1- Tópicos Especiais em Produção Cultural 2.2- Teorias da Cultura I 2.3- Teorias da Cultura II 2.4- Cultura Brasileira Contemporânea 2.5- Métodos e Pesquisa em Cultura 2.6- Estética e Cultura I 2.7- Políticas Culturais
3- Planejamento Cultural	3.1- Projeto Cultural I 3.2- Projeto Cultural II 3.3- Projeto Cultural III 3.4- Projeto Cultural IV 3.5- Legislação de Incentivo à Cultura e Direitos Autorais 3.6- Gestão de Espaços Culturais 3.7- Marketing Cultural 3.8- Processos de Gestão Cultural
4- Estágios Profissionalizantes	4.1- Estágio em Produção Cultural I 4.2- Estágio em Produção Cultural II
5- Trabalho de Conclusão de Curso	5.1- Trabalho Final I 5.2- Trabalho Final II

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas.

DISCIPLINAS OPTATIVAS

CONTEÚDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Teoria e Método em Cultura	1.1- Artes Étnicas 1.2- Cultura e Representação Visual 1.3- Discurso e Ideologia 1.4- Estética e Indústria Cultural 1.5- Estética e Cultura de Massa 1.6- Produção Cultural Popular 1.7- Arte e Questões Sociais 1.8- Arte, Cultura e Meio Ambiente 1.9- Cultura, Turismo e Desenvolvimento 1.10- Sociologia da Arte 1.11- Sociologia do Teatro 1.12- Introdução à Sociologia 1.13- Realidade Sócio-Econômica e Política Brasileira 1.14- Introdução à Filosofia 1.15- Arte Brasileira e Cultura Contemporânea
2- Planejamento Cultural	2.1- Introdução à Administração 2.2- Museu e Sociedade 2.3- Administração e Gerência Cultural I 2.4 - Administração e Gerência Cultural II 2.5- Arte e Cenário do Espaço Urbano IV 2.6- Preservação do Patrimônio Cultural 2.7- Políticas Culturais Comparadas 2.8- Estudos de Marketing Cultural 2.9- Práticas Contemporâneas de Curadoria em Arte 2.10- Seminário Experimental em Produção Cultural I 2.11- Seminário Experimental em Produção Cultural II 2.12- Filosofia e Administração 2.13- Processo Decisório 2.14- Assessoria de Imprensa 2.15- Seminário Experimental em Produção Cultural
3- Fundamentos das Artes	3.1- Análise Espacial 3.2- Arte e Comunicação I 3.3- História da Arte I 3.4- História da Arte II 3.5- História da Arte VI 3.6- História das Formas Artísticas e Literárias no Brasil 3.7- História das Formas Artísticas e Literárias no Ocidente 3.8- Semiologia da Arte 3.9- Teoria da Percepção 3.10- Filosofia da Arte 3.11- Epistemologia da Arte 3.12- Conceitos Fundamentais da Ciência da Arte 3.13- Conceitos Fundamentais da História da Arte 3.14- Análise e Crítica em Arte 3.15- Aspectos da Arte Contemporânea 3.16- Cenografia I 3.17- Computação Gráfica em Arte

- 3.18- Direção de Espetáculo
- 3.19- Imaginário Coletivo e Criação Cinematográfica
- 3.20- Produção em Rádio, TV e Cinema
- 3.21- Cinema e Estado no Brasil
- 3.22- Laboratório da Forma
- 3.23- Música e Tradição
- 3.24- Vídeo-Arte
- 3.25- Seminário de Arte I
- 3.26- Seminário de Arte II
- 3.27- Oficina de Interpretação
- 3.28- Oficina Literária
- 3.29- Oficina de Dança
- 3.30- Oficina de Música
- 3.31- Oficina de Artes Plásticas
- 3.32- Orientação em Arte I
- 3.33- Orientação em Arte II
- 3.34- Cinema e Produção Cultural I
- 3.35- Cinema e Produção Cultural II
- 3.36- Teatro e Produção Cultural
- 3.37- Técnicas da Dança
- 3.38- Técnicas da Música
- 3.39- Técnicas das Artes Plásticas
- 3.40- Técnicas das Artes Audiovisuais
- 3.41- Técnicas de Literatura
- 3.42- Técnicas de Teatro
- 3.43- Oficina de Dramaturgia
- 3.44- Música e Produção Cultural
- 3.45- Dança e Produção Cultural
- 3.46- Artes Plásticas e Produção Cultural
- 3.47- Criação Videográfica
- 3.48- Direção de Arte III

Art. 4º - São atividades complementares:

1. Atividades Complementares

1.1- Atividade Complementar

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 1.410 horas para as disciplinas obrigatórias, 360 horas no total para o Trabalho de Conclusão de Curso, 240 horas para os Estágios Profissionalizantes, 420 horas para as disciplinas optativas, 210 horas para as Atividades Complementares e 60 horas para disciplina eletiva.

Parágrafo Primeiro – O Trabalho de Conclusão de Curso está dividido em Trabalho Final I e Trabalho Final II. Para obtenção de aprovação no Trabalho Final II deverá ser apresentada uma produção escrita.

Parágrafo Segundo – Os Estágios Profissionalizantes deverão ser cursados em dois semestres como Estágios em Produção Cultural I e Estágios em Produção Cultural II.

Parágrafo Terceiro – As Atividades Complementares poderão ser cumpridas ao longo do Curso.

Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular será de 2.700 horas, com a seguinte duração em períodos letivos.

- a) Mínima: 07 períodos
- b) Média: 08 períodos
- c) Máxima: 12 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Presidente em Exercício
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 198/08.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação de Biblioteconomia e Documentação.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006139/08-33,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do **Curso de Graduação de Biblioteconomia e Documentação** compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

NÚCLEO DE FORMAÇÃO GERAL

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Fundamentos Teóricos da Ciência da Informação	1.1- Fundamentos Teóricos em Informação I 1.2- Fundamentos Teóricos em Informação II 1.3- Ética e Informação
2- Organização e Tratamento da Informação	2.1- Normas e Padrões para o Tratamento e a Recuperação da Informação 2.2- Análise de Documentos 2.3- Análise Documentária e Recuperação da Informação 2.4- Linguagens Documentárias Notacionais

3- Preservação e Conservação de Acervos	3.1- Preservação e Conservação de Acervos Documentais 3.2- Reprodução de Documentos
4- Tecnologias em Informação	4.1- Tecnologias da Informação
5- Metodologia da Pesquisa	5.1- Metodologia da Pesquisa I 5.2- Metodologia da Pesquisa II 5.3- Trabalho de Conclusão de Curso I 5.4- Trabalho de Conclusão de Curso II- Monografia
6- Gestão da Informação e do Conhecimento	6.1- Representação da Informação 6.2- Fontes de Informação Gerais e Especializadas
7- Políticas e Gestão de Unidades e Serviços de Informação	7.1- Políticas Informacionais 7.2- Gestão de Unidades de Informação 7.3- Aspectos Legais dos Processos Informacionais 7.4- Serviços de Referência e Informação I 7.5- Ação Cultural em Unidades de Informação

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1- Fundamentos Teóricos da Biblioteconomia	1.1- Introdução à Biblioteconomia
2- Políticas e Gestão de Unidades e Serviços de Informação	2.1- Gestão de Bibliotecas I 2.2- Gestão de Bibliotecas II 2.3- Serviços de Referência e Informação II
3- Recursos e Serviços de Informação	3.1- Serviços de Informação para Ciência e Tecnologia
4- Organização e Tratamento da Informação	4.1- Laboratório de Representação Notacional I 4.2- Laboratório de Representação Notacional II 4.3- Laboratório de Linguagem Documentária Verbal 4.4- Laboratório de Tratamento e Recuperação da Informação 4.5- Laboratório de representação Descritiva de Documentos
5- Gestão da Informação e do Conhecimento	5.1- Indústria Editorial do Livro I 5.2- História do Livro e da Biblioteca 5.3- Desenvolvimento de Coleções I 5.4- Desenvolvimento de Coleções II

NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Filosofia	1.1- Evolução do Pensamento Filosófico e Científico
2- Língua Portuguesa	2.1- Oficina de Textos
3- Letras	3.1- Língua Estrangeira Instrumental I
4- Estatística	4.1- Estatística Básica Aplicada à Ciências Humanas

Art. 3º - São disciplinas/atividades optativas as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS /ATIVIDADES OPTATIVAS

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Comunicação Social	1.1- História da Imprensa
2- Artes	2.1- História da Arte I 2.2- História da Arte II 2.3- Arte Brasileira III
3- Antropologia	3.1- Antropologia I
4- Tecnologias em Informação	4.1- Tópicos Especiais em Estudos de Informação III
5- Gestão da Informação e do Conhecimento	5.1- Tópicos Especiais em Estudos de Informação VII 5.2- Tópicos Especiais em Estudos de Informação VIII
6- Políticas e Gestão de Unidades e Serviços de Informação	6.1- Leitura, Acervos e Ação Cultural
7- Sociologia	7.1- Introdução a Sociologia
8- Letras	8.1- Língua Portuguesa XVII

Art. 4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

1- Atividades Complementares	1.1- Projeto de Pesquisa 1.2- Projeto de Extensão 1.3- Monitoria 1.4- Estágio Supervisionado 1.5- Eventos Acadêmicos Profissionais 1.6- Disciplinas Não Integrantes do Currículo
------------------------------	---

Parágrafo Primeiro – Estas atividades serão desenvolvidas ao longo do curso e serão normatizadas posteriormente.

Parágrafo Segundo – O Estágio Supervisionado é parte integrante das Atividades Complementares, correspondendo a uma carga horária mínima de 120 horas.

Art. 5º- O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 2070 horas para as disciplinas obrigatórias dos Núcleos de Formação Geral e Específica e 260 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Complementar. As disciplinas optativas deverão totalizar 150 horas e as Atividades Complementares, 240 horas. A integralização curricular dar-se-á com um total de 2720 horas.

Parágrafo Único: A carga horária total de 2.720 horas, terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Mínima: 07 períodos
- b) Média: 08 períodos
- c) Máxima: 14 períodos

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Presidente em Exercício
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 199/08.

EMENTA: Aprovar alteração de nome do Programa de Pós-graduação em Neuroimunologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001984/08-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da alteração de nome, pelo Conselho Universitário, do Programa de Pós-graduação em Neuroimunologia que passará a denominar-se **Programa de Pós-graduação em Neurociências**, integrante do Instituto de Biologia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Presidente em Exercício
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 200/08.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Neurociências.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001984/08-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Neurociências, níveis Mestrado e Doutorado, ligado ao Instituto de Biologia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Presidente em Exercício
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº. 200/2008)

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “*STRICTO SENSU*” EM
NEUROCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TÍTULO I

DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Neurociências, em nível de Mestrado e de Doutorado, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução Nº. 37/2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa), tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DO COLEGIADO

Art. 2º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Neurociências, será constituído pelo Coordenador, pelo sub-Coordenador, por docentes pertencentes ao quadro permanente e por um representante do corpo discente.

§ 1º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 2º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 3º - O Colegiado do Programa de Neurociências, será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

I) Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

II) Aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;

III) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores;

IV) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o

V) Corpo docente do programa;

VI) Aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;

VII) Aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;

VIII) Aprovar propostas de convênios;

IX) Aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;

X) Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;

- XI) Homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;
- XII) Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XIII) Aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIV) Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XV) Julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XVI) Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) Programa;
- XVII) Reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias.
- XVIII) Aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos.
- XIX) Autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador conforme prevê o artigo [**nº do artigo**] deste regimento.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA

Art. 4º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos para um mandato de 4 anos, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro de Estudos Gerais, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) Indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- VIII) **Delegar competência para a execução de tarefas específicas; e**
- IX) **Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.**

Art. 6º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

DA SECRETARIA

Art. 7º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor de Centro Universitário, com um a todos os Programas da UFF.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

DO CORPO DOCENTE

Art. 8º - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação da plenária. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo Colegiado.

§ 1º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

DO CURRÍCULO

Art. 9º - O currículo do Programa de Neurociências, que será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2º - A duração mínima para o Doutorado será de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 3º - A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 4º - No mestrado e no doutorado, 15 horas teóricas correspondem a 01 (uma) unidade de crédito, distribuídos de acordo com as respectivas grades curriculares.

§ 5º – Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação. Esta solicitação deverá ser encaminhada ao programa, antes que o prazo máximo esteja expirado.

DA ADMISSÃO

Art. 10 - O ingresso dos alunos no programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo os requisitos mínimos para a inscrição:

No Mestrado:

- I) Carta do professor orientador assumindo o compromisso de orientação do aluno durante o mestrado;
- II) Requerimento de inscrição;
- III) Histórico Escolar da graduação;
- IV) Documentos de identificação (CPF e Identidade);
- V) Diploma de graduação: ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado. Para os alunos que tenham acabado de concluir o curso graduação, será temporariamente aceita uma declaração do coordenador;
- VI) Curriculum vitae;
- VII) Comprovante do pagamento de taxas;
- VIII) Carta do aluno demonstrando seu interesse pelo curso.

No Doutorado:

- I) Carta do professor orientador assumindo o compromisso de orientação do aluno durante o doutorado;
- II) Requerimento de inscrição;
- III) Histórico escolar da graduação e do mestrado;
- IV) Documentos de identificação;
- V) Diploma de mestrado devidamente reconhecido, validado ou revalidado. Para alunos que tenham acabado de concluir o mestrado, será temporariamente aceita uma cópia da ata de defesa da dissertação. Em casos especiais, a critério do colegiado, será permitida a inscrição de alunos recém-graduados;
- VI) Curriculum vitae;
- VII) Comprovante do pagamento de taxas.
- VIII) Projeto de Tese de Doutorado;
- IX) Carta do aluno demonstrando seu interesse pelo curso.

Art. 11 - O edital de seleção deverá conter:

- I) Número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) Qualificações específicas do candidato;
- III) Cronograma e critérios do processo seletivo.

Parágrafo único - O edital de seleção será encaminhado pelo Curso, via Centro de Estudos Gerais à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

DA MATRÍCULA

Art. 12 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Art. 13 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação *Stricto Sensu* credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o Artigo 19 deste Regimento.

Art. 14 - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Parágrafo único - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação do aluno, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

Art. 15 - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único - Poderão ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos de Programas de Graduação da UFF ou de graduados, a critério do Colegiado do programa.

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 16- O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 17 - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- I) Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso e seu orientador não apresentar justificativa para tal;
- II) Quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;
- III) Quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 18 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 19 - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º - Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 20 - O aluno matriculado no curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, desde que haja:

- I) Solicitação de seu professor-orientador devidamente justificada;
- II) Avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa;
- III) Aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - O aluno deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento.

§ 2º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regimento implicará cancelamento de matrícula.

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 21 - São exigências para a obtenção de título:

- I) Apresentação e aprovação do trabalho final;
- II) Integralização curricular do curso;
- III) Cumprimento das demais exigências do Programa.
- IV) Demonstração de conhecimento 01 (uma) língua estrangeira, para o curso de mestrado, e duas para o curso de doutorado.

Art. 22 - O aluno de doutorado será submetido a um exame de qualificação definido pelo Colegiado do Programa e abaixo discriminado:

Os alunos de Doutorado deverão se submeter a um exame de Conhecimentos Gerais até 24 meses após o ingresso no programa. Este exame deverá ser feito em uma das áreas de concentração (Neuroquímica/Neurobiologia Celular; Neurofisiologia; Biologia Celular e Molecular e Neuroimunologia). Cada área de concentração terá dez pontos que serão previamente submetidos e aprovados pelo colegiado. Cada aluno sorteará cinco pontos um mês antes do exame. Após 15 dias será realizado um sorteio de 3 pontos e 48 horas antes do exame um ponto será sorteado. Este último ponto será o tópico de uma aula pública de 50 minutos que o aluno ministrará para uma banca de 3 professores indicados pelo colegiado. Após esta aula o aluno poderá ser argüido sobre o tema da aula e também sobre os outros dois temas sorteados. A banca se reunirá ao final dos trabalhos e emitirá um parecer sobre o desempenho do aluno. Caso o aluno não seja aprovado, terá uma segunda oportunidade em prazo máximo de 6 meses após o primeiro exame. Se o aluno for novamente reprovado será desligado do programa.

DO TRABALHO FINAL

Art. 23 - Fica definido como trabalho final:

I) nos cursos de Mestrado - dissertação no qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.

II) nos cursos de Doutorado - tese que represente trabalho original de pesquisa e real contribuição para a área de conhecimento.

Art. 24 - Para a elaboração de trabalho final, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

Art. 25 - Cada professor poderá orientar no máximo 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 26 – Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado, dentre os quais no mínimo 01 (um), no caso do mestrado, e 02 (dois) no caso do doutorado, devem ser de outra instituição de Ensino Superior.

Art. 27 - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

Parágrafo único - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 28 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, no Centro [nome do Centro], que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo ao Centro Universitário, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

Art. 30 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO N.º 201/08.

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Neurociências, Nível de Mestrado e de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.001984/08-12,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Neurociências, nível de Mestrado e de Doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Básicas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Biologia Celular das Membranas e Processos de Transporte	EGB		2		60h
Tópicos em Bioquímica Básica	EGB		2		60h
Sinalização Química	EGB		2		60h
Biologia Molecular Básica	EGB		1		30h
Fundamentos de Biologia Molecular e suas Aplicações	EGB		1		30h
Neuroimunologia	EGB		2		60h
Atividade Elétrica Neuronal	EGB		2		60h
Neurobiologia dos Sistemas Sensoriais, Motores e Cognitivos	EGB		2		60h
Interações Imunoneuroendócrinas	EGB		3		90h
Citosinas e o Desenvolvimento do Sistema Nervoso	EGB		2		60h
Neurobiologia dos Processos Cognitivos	EGB		3		90h

Disciplinas Específicas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Técnicas em Neuroquímica	EGB		2		60h
Métodos de Biologia Celular Aplicados à Pesquisa	EGB		2		60h
Técnicas em Neurobiologia Celular	EGB		2		60h
Modelos Experimentais em Neurobiologia	EGB		2		60h
Estudo de Populações Neurais e suas Conexões por meio de Traçadores Neuroanatômicos	EGB		2		60h
Cultura de Células Nervosas	EGB		1		30h

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Neurobiologia Celular I	EGB		2		60h
Neurobiologia Celular II	EGB		2		60h
Neuroplasticidade	EGB		3		90h
Bases Bioquímicas da Neurotransmissão Sináptica	EGB		2		60h
Cronometria Mental como Técnica de Estudo do Cérebro Humano	EGB		1		30h
Neurotrofinas: da Descoberta à Atualidade	EGB		3		90h
O Dualismo da Apoptose: do Desenvolvimento às Doenças Neurodegenerativas	EGB		2		60h
Desenvolvimento do Sistema Nervoso	EGB		2		60h
Seminários em Filosofia da Ciência	EGB		1		30h
Imunocitoquímica	EGB		2		60h
Psicofisiologia	MFL		2		60h
Seminários em Biociências	EGB		1		30h
Técnicas Especiais em Neurociências	EGB		3		90h
Bases Moleculares da Oncogênese	EGB		1		30h
Neurociências, Bioinformática e Artigos utilizando ferramentas computacionais para publicação	EGB		2		60h
Organização Morfo-Funcional da Retina	EGB		2		60h
Neurotransmissores e Distúrbios do Sistema Nervoso Central	EGB		2		60h
Efeitos Neurotóxicos e Farmacológicos e Mecanismos de Ação de Venenos de Serpentes	EGB		2		60h
Influência do Gênero na Organização Cerebral e na Cognição: Possíveis Diferenças e seus Mecanismos	EGB		2		60h
Métodos de Isolamento e Caracterização Físico-Química de Proteínas	EGB		1		30h
Modelos Animais para Experimentação em Neurociências	EGB		1		30h
Aspectos Patológicos de Lesões Envolvendo Componentes Neurais	EGB		1		30h

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 15 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 675 horas/aula ou por uma tese de Doutorado a qual serão atribuídos 30 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 1350 horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1275 horas, correspondentes a 35 (trinta e cinco créditos) para o curso de mestrado, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
[número] Disciplinas Básicas		10			300h
[número] Disciplinas Básicas e ou Específicas		10			300h
Dissertação		15			675h
Totais		35			1275h

No caso do Doutorado, deverá ser cumprido num tempo útil de 2100 horas/aula, correspondentes a 55 (cinquenta e cinco créditos), compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
[número] Disciplinas Básicas		10			300h
[número] Disciplinas Básicas e ou Específicas		15			450h
Dissertação		30			1350h
Totais		55			2100h

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio de Docência, obrigatória para todos os alunos do curso, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula para o Mestrado e 4 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 120 (cento e vinte) horas/aula para o Doutorado.

Art. 4º - O Curso de Mestrado terá a duração de:

- mínima: 12 (doze) meses
- máxima: 24 (vinte e quatro) meses

O Curso de Doutorado terá a duração de:

- Mínima: 24 (vinte e quatro) meses
- Máxima: 48 (quarenta e oito) meses

§ 1º - Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 01 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 7º - Parágrafo Único da Resolução 37/04 do CEP: “Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada **do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.**”

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº. 202/08.

EMENTA: Ratificação do Convênio de Intercâmbio celebrado entre a UFF e a **Universidade do Minho (Braga – Portugal)**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 111/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.054488/07-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio, assinado em 04/02/2008, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a **Universidade do Minho (Braga – Portugal)**, objetivando desenvolver programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores, pessoal técnico e administrativo de nível superior e colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Presidente em Exercício
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 203/08.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Factual Incorporações e Construções S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 112/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º. 23069.005254/08-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 09/06/2008, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Factual Incorporações e Construções S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de julho de 2008.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Presidente em Exercício
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

SEÇÃO IV

Escolha dos representantes docentes do Colegiado do Instituto de Computação

EDITAL

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS no. 04 de 16 de maio de 2008 do Diretor do Instituto de Computação da UFF, faz saber que abrirá inscrições para a escolha dos representantes docentes do Colegiado do Instituto de Computação para o período de 2008 - 2010, na forma do presente edital.

1. Inscrições

1.1 Datas: 06, 07 de agosto de 2008.

1.2 Horário: 11:00h às 18:00h.

1.3 Local: Secretaria do Depto. de Ciência da Computação - Rua Passo da Pátria, 156, Bloco E, sala 317, São Domingos, Niterói, RJ, CEP. 24210-240. Telefone: 2629-5665 e 2629-5666.

1.4 Documentação:

(a) Ficha de inscrição, disponível no local de inscrição.

2. Eleições

2.1 Datas: 12, 13 de agosto de 2008.

2.2 Horário: Das 9:00h às 18:00h.

2.3 Local: Secretaria do Instituto de Computação - Rua Passo da Pátria, 156, Bloco E, sala 313, São Domingos, Niterói, RJ, CEP. 24210-240.

Telefone: 2629-5665.

Niterói, 28 de julho de 2008.

ANSELMO ANTUNES MONTENEGRO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL 2008 - ADITAMENTO

O Colegiado do Curso MBA em Marketing Empresarial faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao semestre de 2008 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	GRADUAÇÃO EM CIENCIAS HUMANAS E SOCIAIS, OU TECNOLOGIA OU DA SAÚDE	28/03/2008	384 h	60	400
118	2					

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2. A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 30 alunos.

2. Inscrição

2.1. Local: Pré-inscrições através do site: www.uff.br/marketingempresarial

2.1.1. Inscrição: o candidato será chamado para a inscrição no Campus do Valonguinho - Rua São Paulo 30 sala 711 - Centro - Niterói - RJ

2.2. Horário: das 9 às 19h

2.3. Período: 01/02/2008 à 26/03/2008

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de inscrição.

2.4.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3. Histórico escolar.

2.4.4. Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5. Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6. Duas fotos 3 X 4.

2.4.7. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição em favor de Fundação Euclides da Cunha de apoio institucional à UFF através de boleto bancário que será emitido pela coordenação do curso e entregue ao candidato no valor de R\$ 60,00(sessenta).

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1. análise do questionário disponível no site para a pré-inscrição

3.1.2. análise curricular

3.1.3. entrevista individual

3.2. Cronograma

3.2.1. Inscrições

3.2.1.1. Data: 01/02/2008 à 26/03/2008

3.2.1.2. Horário: das 9 às 19 h.

3.2.1.3. Local: Campus do Valonguinho - Rua São Paulo 30 sala 711 - Centro - Niterói - RJ

3.2.2. Prova escrita

3.2.2.1. Data: -

3.2.2.2. Horário: -

3.2.3. Entrevista

3.2.21. Data: 01/03/2008 à 27/03/2008

3.2.22. Horário: das 9 às 17h

3.2.4. Análise do curriculum vitae

3.2.4.1. Data: 01/03/2008 à 27/03/2008

3.2.5. Divulgação do resultado

3.2.5.1. Data: de 10/03/2008 à 27/03/2008

3.2.5.2. Horário: das 9 às 18h

3.2.5.3. Local: www.uff.br/marketingempresarial ou pelos telefones 2629-9887 / 2618-0320 ou em nossa coordenação no Campus do Valonguinho - Rua São Paulo 30 sala 711 - Centro - Niterói - RJ

3.3. Matrícula

3.3.1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1. graduação em administração

3.3.2.2. experiência profissional com destaque para os setores compreendidos dentro das áreas de Ciências Sociais Aplicadas

3.3.2.3 -

4. Disposições gerais

4.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)31-A/02.

Niterói, **28/05/2008.**

ANA MARIA ROCHA FARIA
Coordenador do Curso de MBA em Marketing Empresarial
#####